



PORTE PAGO  
DR/PR  
ISR-48 - 452/81



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: -116 PAGINAS

Nº 3.375

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 1991

ANO XXXVII

### Sumário

PÁGINA	
<b>PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL</b>	
<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	
Atos da Presidência .....	01
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Departamento do Patrimônio .....	
Secretaria .....	
Câmaras Cíveis .....	04
Câmaras Criminais .....	
Serviço de Preparo .....	08
Seção de Distribuição .....	
Corregedoria da Justiça .....	
Conselho da Magistratura .....	
Escola da Magistratura .....	08
<b>TRIBUNAL DE ALÇADA</b>	
Atos da Presidência .....	08
Secretaria .....	
Departamento Administrativo .....	09
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Processo Cível .....	09
Processo Crime .....	15
Preparo e Distribuição .....	15
<b>COMARCA DA CAPITAL</b>	
Cível e Comércio .....	23
Protesto de Títulos .....	45
<b>COMARCA DO INTERIOR</b>	
Cível e Comércio .....	47
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ</b>	
93	
<b>CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	
EDITAIS JUDICIAIS .....	94
Capital .....	94
Interior .....	99
<b>DIVERSOS</b>	
<b>PODER JUDICIÁRIO FEDERAL</b>	
<b>ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL</b>	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	104
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	105
EDITAIS JUDICIAIS .....	

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 366

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40158, datado de 16 de novembro de 1990, resolve

**R E T I F I C A R**

o Decreto Judiciário nº 610, de 07 de dezembro de 1990, relativo a aposentadoria, por invalidez, de LEONIDAS BRANCO, no cargo de Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, a fim de que do mesmo seja excluída a gratificação pela prestação de serviços extraordinários e em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, a ser calculada sobre a maior média percebida em doze (12) meses, e que passe a constar a gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no percentual de cem por cento (100%).

Curitiba, 27 de março de 1991.

LUÍS RENATO PEDROSO  
PRESIDENTE

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 343

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4570, datado de 08 de fevereiro do ano em curso, resolve

**R E M O V E R**

o permuta, SINIVALDO PIFFER CROZATTI, Escrivão do Cível da Comarca de Xambê, ao cargo de Escrivão do Crime, PJ-1, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Xambê, e deste para aquele cargo, CLÁUDIO ENUNO.

Curitiba, 21 de março de 1991

  
LUÍS RENATO PEDROSO  
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 367

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19425, datado de 19 de junho de 1990, resolve

**R E T I F I C A R**

o Decreto Judiciário nº 260, de 06 de julho de 1990, relativo a concessão de aposentadoria, a LYSIMACO FERREIRA DA COSTA NETO, para que

### ATENÇÃO:

Na página 116 desta edição, estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

# Diário da Justiça

**IRONDI MANTOVANI PUGLIESI**  
Diretora Geral

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê)  
PABX 252-4411 — (Informações)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001  
252-2012 — (Diretoria)

### PUBLICAÇÕES

Página .....	Cr\$ 43.200,00
Meia página .....	Cr\$ 21.600,00
1/4 de página .....	Cr\$ 10.800,00
1/8 de página .....	Cr\$ 5.400,00
1/16 de página .....	Cr\$ 2.700,00
Custo: 1 centímetro de original .....	Cr\$ 432,00

### ASSINATURAS

<b>Diário Oficial</b>	
Semestral sem remessa postal .....	Cr\$ 7.600,00
Semestral com remessa postal .....	Cr\$ 12.300,00
<b>Diário da Justiça</b>	
Semestral sem remessa postal .....	Cr\$ 7.600,00
Semestral com remessa postal .....	Cr\$ 12.300,00
<b>Diário do Município de Curitiba</b>	
Semestral sem remessa postal .....	Cr\$ 7.600,00
Semestral com remessa postal .....	Cr\$ 12.300,00
<b>Números Avulsos</b>	
Diário Oficial .....	Cr\$ 85,00
Diário da Justiça .....	Cr\$ 85,00
Diário do Município de Curitiba .....	Cr\$ 85,00
<b>REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS</b>	Cr\$ 120,00
<b>Fotocópias</b>	
Fotocópias formato ofício .....	Cr\$ 8,00
Fotocópias formato Diário Oficial .....	Cr\$ 10,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

### 3: CÂMARA CÍVEL

Des. Nunes do Nascimento — Presidente  
Des. Abraão Miguel  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 3ª feira

### 4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Wilson Reback  
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 4ª feira

### I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Nunes do Nascimento — Presidente  
Des. Abraão Miguel  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado  
Des. Iryan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

### II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Negri Calixto  
Des. Sydney Zappa  
Des. Wilson Reback  
Des. Osvaldo Espindola  
Des. Troiano Neto  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ª feiras do mês.

### 1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

### 2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lemos Filho — Presidente  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Lima Lopes

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 5ª feira

### GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Lemos Filho  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Eros Gradowski  
Des. Lima Lopes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês.

### TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

### ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês.

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias 13:30 horas.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCISCO MUNIZ  
Presidente

DR. NASSER DE MELO  
Vice-Presidente  
DR. ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

### TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

### PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente  
DR. CYRO CREMA  
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS

### SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente  
DR. IRLAN ARCO-VERDE  
DR. CORDEIRO CLEVE  
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUARTAS-FEIRAS

### TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente  
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA  
DR. CAMPOS BORTOLETO  
DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

### QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. ULYSSES LOPES  
DR. FLEURY FERNANDES  
DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS

### QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente  
DR. NEWTON LUZ  
DR. CÍCERO DA SILVA  
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
QUARTAS-FEIRAS

### SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. GILNEY CARNEIRO LEAL — Presidente  
DR. HELIO ENGELHARDT  
DR. BONEJOS DEMCHUK  
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
SEGUNDAS-FEIRAS

### SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente  
DR. LEONARDO LUSTOSA  
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO  
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"  
SEGUNDAS-FEIRAS

### OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE — Presidente  
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
DR. ROTOLI DE MACEDO

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
SEGUNDAS-FEIRAS

### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER — Presidente  
DR. ALTAIR PATTUCCI  
DR. SIDNEY MORA  
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUINTAS-FEIRAS

### SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. MARTINS RICCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUINTAS-FEIRAS

### TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. OCTAVIO VALEIXO  
DR. OESIR GONÇALVES  
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
TERÇAS-FEIRAS

### LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI .....	505,00
I.C.M. VOL. VII .....	505,00
I.C.M. VOL. VIII .....	505,00
I.C.M. VOL. IX .....	505,00
I.C.M. VOL. X .....	505,00
I.C.M. VOL. XI .....	505,00
I.C.M. VOL. XV .....	505,00
I.C.M. VOL. XVI .....	505,00
I.C.M. VOL. XVII .....	505,00
I.C.M. VOL. XVIII .....	505,00
I.C.M. VOL. XIX .....	505,00
I.C.M. VOL. XX .....	505,00
I.C.M. VOL. XXI .....	505,00
I.C.M. VOL. XXII .....	505,00
I.C.M. VOL. XXIII .....	505,00
I.C.M. VOL. XXIV .....	505,00
I.C.M. VOL. XXV .....	505,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ .....	505,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MOVEIS .....	245,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS .....	245,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83 .....	245,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86 .....	245,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV .....	402,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V .....	402,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS .....	245,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15 .....	245,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA .....	245,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR .....	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - março, abril, julho e dezembro/87; feve- reiro, março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novem- bro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio/89 .....	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89; janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/90 .....	402,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ .....	1.000,00

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Des. RENATO PEDROSO PABX 252-7447

Presidente

Des. MATTOS GUEDES

Vice-Presidente

Des. LENZ CESAR

Corregedor da Justiça

Dr. EDISON LUIZ TREVISAN

Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS  
JULGADORES DO TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA, SEUS  
DESEMBARGADORES, DIA DA  
SEMANA E LOCAL EM QUE SE  
REUNEM

### 1: CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado  
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

### 2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negri Calixto — Presidente  
Des. Sydney Zappa  
Des. Osvaldo Espindola  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feira

**QUARTA CÂMARA CRIMINAL**  
 DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente  
 DR. TADEU COSTA  
 DR. MOACIR GUIMARÃES  
 DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO  
 Sala "Des. Pacheco Júnior"  
 QUINTAS-FEIRAS

**GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS**  
 Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.**  
 1: e 3: QUINTAS-FEIRAS  
 DR. ACCACIO CAMBI — Presidente  
 DR. TROTTA TELLES  
 DR. CYRO CREMA  
 DR. NEWTON LUZ  
 DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA  
 DR. CÍCERO DA SILVA  
 DR. JESUS SARRÃO

**2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.**  
 1: e 3: TERÇAS-FEIRAS  
 DR. GILNEY CARNEIRO LEAL — Presidente  
 DR. ANTONIO GOMES DA SILVA  
 DR. IRLAN ARCO-VERDE  
 DR. HELIO ENGELHARDT  
 DR. CORDEIRO CLEVE  
 DR. BONEJOS DEMCHUCK  
 DR. ELI SOUZA  
 DR. WALTER BORGES CARNEIRO

**3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.**  
 2: e 4: QUINTAS-FEIRAS  
 DR. PACHECO ROCHA — Presidente  
 DR. JOSÉ VIDAL COELHO  
 DR. PÁLLO ACCIOLY DA COSTA  
 DR. LEONARDO LUSTOSA  
 DR. CAMPOS BORTOLETO  
 DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO  
 DR. CARLOS HOFFMANN  
 DR. TELMO CHEREM

**4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.**  
 2: e 4: TERÇAS-FEIRAS  
 DR. PAULA XAVIER — Presidente  
 DR. ULYSSES LOPES  
 DR. FLEURY FERNANDES  
 DR. WANDERLEY RESENDE  
 DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
 DR. RAMOS BRAGA  
 DR. ROTOLI DE MACEDO

**GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS**  
 Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.**  
 1: e 3: QUARTAS-FEIRAS  
 DR. NASSER DE MELO — Presidente  
 DR. DILMAR KENSLEER  
 DR. ALTAIR PATITUCCI  
 DR. OCTAVIO VALEIXO  
 DR. OESIR GONÇALVES  
 DR. ANGELO ZATTAR  
 DR. SIDNEY MORA  
 DR. NERIO FERREIRA

**2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.**  
 2: e 4: QUARTAS-FEIRAS  
 DR. LUIZ VIEL — Presidente  
 DR. MARTINS RICCI  
 DR. MARANHÃO DE LOYOLA  
 DR. TADEU COSTA  
 DR. SERGIO MATTIOLI  
 DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL  
 DR. MOACIR GUIMARÃES  
 DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

**GRUPOS CÍVEIS**  
 Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.**  
 1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

**2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.**  
 1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

**3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.**  
 2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

**4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.**  
 2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

**GRUPOS CRIMINAIS**  
 Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.**  
 1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

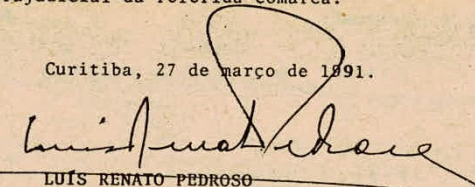
**2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.**  
 2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às SEXTAS-FEIRAS

OBS. O GRUPO E CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE  
 Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30h

Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da referida comarca.

Curitiba, 27 de março de 1991.

  
 LUÍS RENATO PEDROSO  
 PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 561**

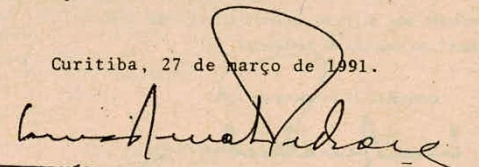
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 11202, datado de 22 de março do ano em curso, resolve

**CONCEDER**

a Doutora JOECI MACHADO CAMARGO, Juiz de Direito da Comarca de Formosa do Oeste, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de março do corrente ano.

Curitiba, 27 de março de 1991.

  
 LUÍS RENATO PEDROSO  
 PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 562**

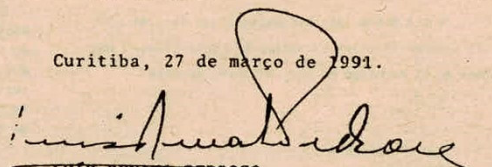
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**DESIGNAR**

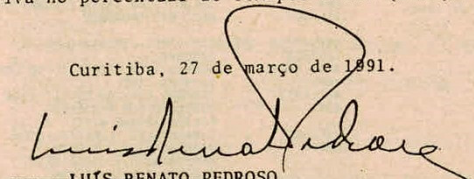
o Doutor FRANCISCO PINTO RABELLO FILHO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranavaí para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a 1ª Vara Criminal da mesma comarca, a partir de 27 de março do ano em curso.

Curitiba, 27 de março de 1991.

  
 LUÍS RENATO PEDROSO  
 PRESIDENTE

do mesmo seja excluída a gratificação pela prestação de serviços extraordinários e em tempo integral no percentual correspondente a maior média percebida em doze (12) meses, e passe a constar a gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no percentual de cem por cento (100%).

Curitiba, 27 de março de 1991.

  
 LUÍS RENATO PEDROSO  
 PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 560**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**REVOGAR**

a Portaria n.º 18, de 04 de janeiro de 1990, referente a designação do Doutor ANTONIO MANSANO NETO, Juiz de Direito da Comarca de Paraíso do Norte, para funcionar na Comarca de Marialva, nos autos de Ação Penal n.º 180/89, em que figuram como réus Lineu Da ros, Ivanterli Silvério, Joaquim Arciso Alves, Flávio Luiz Casanova e Eli Pereira Diniz, em decorrência da assunção do titular na

PORTARIA N.º 563

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria nº 509, de 20 de março do ano em curso, referente a designação do Doutor VALTER RESSEL, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender a 2ª Vara do Tribunal de Juri da mesma comarca, a partir de 19 de abril do ano em curso.

Curitiba, 27 de março de 1991.

Handwritten signature of Luis Renato Pedrosa, Presidente.

PORTARIA N.º 564

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11253, datado de 22 de março do ano em curso, resolve

AUTORIZAR

o Doutor ROBERTO PORTUGAL BACELLAR, Juiz de Direito da Comarca de Catanduvas, a se afastar do exercício de suas funções no dia 22 de março do corrente ano, a fim de assistir Palestra do Tribunal Regional Eleitoral, na Comarca de Medianeira.

Curitiba, 27 de março de 1991.

Handwritten signature of Luis Renato Pedrosa, Presidente.

PORTARIA N.º 565

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor JOAQUIM PEREIRA ALVES, Juiz Substituto da 37ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Campo Largo para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da mesma comarca, a partir de 19 de abril do ano em curso.

Curitiba, 27 de março de 1991.

Handwritten signature of Luis Renato Pedrosa, Presidente.

PORTARIA N.º 566

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11252, datado de 22 de março do ano em curso, resolve

CONCEDER

ao Doutor FRANCISCO MANOEL MOREIRA NEVES, Juiz de Direito da 2a. Va

ra de Família, Menores e Anexos da Comarca de Londrina, seis (06) dias de licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, a partir de 21 de março do corrente ano.

Curitiba, 27 de março de 1991.

Handwritten signature of Luis Renato Pedrosa, Presidente.

PORTARIA N.º 567

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor SÉRGIO RODRIGUES, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Maringá, para proceder a sindicância necessária à apuração dos fatos pertinentes à invasão ocorrida no cartório de Registro de Imóveis de Apucarana.

Curitiba, 19 de abril de 1991.

Handwritten signature of Luis Renato Pedrosa, Presidente.

PORTARIA N.º 568

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11249, datado de 22 de março do ano em curso, resolve

CONCEDER

ao Doutor SIDNEY BASTOS MARCONDES, Juiz de Direito da 1a. Vara Criminal da Comarca de Cascavel, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 16 de março do corrente ano.

Curitiba, 27 de março de 1991.

Handwritten signature of Luis Renato Pedrosa, Presidente.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 55/91.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei nº 7297/80.

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância intermediária, observada a condição do inciso III, do artigo 69 da Lei supra citada que, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, se acham abertas, na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento de um (01) cargo de JUIZ DE DIREITO DA Comarca de entrância final de PONTA GROSSA a ser feito por PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIQUIDADE, em vaga que resultar por decorrência da opção prevista no artigo 67 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 02 dias do mês de abril do ano de 1991.

EU, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Administração e do Pessoal o fiz extrair. -x-x-x-EU, (RONALDO PORTUGAL BACELLAR), Diretor do Departamento Administrativo o conferi. -x-x-x-EU, (EDISON LUIZ TREVISAN), Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi. -x-x-x

Handwritten signature of Luis Renato Pedrosa, Presidente.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 56/91

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto na Lei nº 7297/80,

FAZ SABER aos Senhores Juizes de

Direito de entrância final, bem como aos de entrância intermediária ( que se encontram sob as condições da letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal) que se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de (10) dias, contados da Publicação do presente Edital no Diário da Justiça, as inscrições para o provimento, através de REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO ou Promoção (Merceamento), de um cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância final de CASCAVEL, em vaga que resultar por decorrência da opção prevista pelo artigo 67 da legislação supramencionada. Dado e passado nesta cidade de Curitiba aos 02 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e um -x-x-x-EU, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Administração e do Pessoal o fiz extrair. EU, (RONALDO PORTUGAL BACELLAR), Diretor do Departamento Administrativo o conferi. -x-x-x-EU, (EDISON LUIZ TREVISAN), Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi. -x-x-x

Handwritten signature of Luis Renato Pedrosa, Presidente.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Civil

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CAMARA CIVEL A REALIZAR-SE EM 09 DE ABRIL DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSÃO SUCSEQUENTES.

- 0013639-6 AGRAVO DE INSTRUMENTO
  - COMARCA : PARANAÍ
  - ACAO ORIG. : 00000296/89 ALIMENTOS PROVISIONAIS
  - VARA : VARA DE MENORES FAMILIA E ANEXOS
  - AGRAVANTE : A D J
  - ADV : FUAD ESPER CHEIDA
  - RELATOR : MARLENE REIS
- AGRAVADO : I P
- ADV : LAERCIO PEDRO DE OLIVEIRA
- RELATOR : DES. OTO SPONHOLZ

- 0014520-6 AGRAVO DE INSTRUMENTO
  - COMARCA : SENEGS
  - ACAO ORIG. : 00000061/90 EXCECAO DE INCOMPETENCIA
  - VARA : VARA UNICA
  - AGRAVANTE : ANTONIO GONCALVES DE CASTRO
  - ADV : CELIO PANSARDI DE CASTRO
  - RELATOR : ANTONIO GONCALVES DE CASTRO (REPRESENTADO (A) )
  - ADV : CELIA DE CASTRO MACHADO
  - AGRAVADO : JOSE BASILIO ARRUJA MELLO
  - ADV : NELSON DE QUECH E SUA MULHER
  - RELATOR : JULIO CEZAR NALIN SALINET
  - DES. OTO SPONHOLZ

- 0003477-3 APELACAO CIVEL (01553/88)
  - COMARCA : CASCAVEL
  - ACAO ORIG. : 00000974/87 RESCISAO DE CONTRATO
  - VARA : 1A VARA CIVEL
  - APELANTE : TEODORO RIBEIRO DE OLIVEIRA E SM
  - ADV : OTHELO DILON CASTILHOS
  - RELATOR : FELIPE ARTHUR WINTER
  - APPELADO : J MALUCELLI FLORESTAL LTDA
  - ADV : MIGUEL ANTONIO SLOWIK
  - RELATOR : PEREGRINO DIAS ROSA NETO
  - ADV : CLAUDIO XAVIER PETRYK
  - RELATOR : ALCEU CONCEIÇÃO MACHADO FILHO
  - ADV : RENATO BELTRAMI
  - RELATOR : DES. IVAN RIGHI
  - JUIZ REL CONV : NEI GUIMARAES
  - REVISOR : DES. OTO SPONHOLZ

- 0008169-6 APELACAO CIVEL E REEXAME NECESSARIO (02237/89)
  - COMARCA : CURITIBA
  - ACAO ORIG. : 00007790/88 - REMETENTE: JUIZ DE DIREITO
  - VARA : 3A VARA DA FAZENDA PUBLICA
  - APELANTE : ESTADO DO PARANA
  - ADV : NELSON IMTHON BUENO
  - RELATOR : ALBERTO NOEL DE PAULA
  - APPELADO : LUIS ALFREDO RITTER PEREIRA
  - ADV : ANTONIO CESAR DOS SANTOS FRANCO
  - RELATOR : FREDERICO ALFREDO PEDRONI
  - ADV : LUIZ JOSE MARTINS RICCI
  - RELATOR : IVO DYNIEWICZ

- APPELADO : OTACILIO TERRA DA COSTA
- ADV : PAULO JOSE BRENNY
- RELATOR : JOSE SUDARIO DA SILVA
- ADV : SIDNEY MICHALIZEN
- RELATOR : TOLEB BALECHE BARBOSA
- ADV : SUECO BORMANN
- RELATOR : DES. OTO SPONHOLZ
- REVISOR : DES. OSTRIS FONTOURA

- 0012144-8 APELACAO CIVEL
  - COMARCA : GUARAPUAVA
  - ACAO ORIG. : 00000188/81 EXECUCAO FISCAL
  - VARA : 1A VARA CIVEL
  - APELANTE : FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA
  - ADV : CLAUDIA DE SOUZA HAUS
  - APPELADO : MADEIRA GLUCK LTDA
  - ADV : ELDRENE APARECIDA TOLEDO FELCHAK
  - RELATOR : ROMEU FELCHAK
  - JUIZ REL CONV : DES. IVAN RIGHI
  - REVISOR : NEI GUIMARAES
  - DES. OTO SPONHOLZ

- 0012553-7 APELACAO CIVEL
  - COMARCA : CURITIBA
  - ACAO ORIG. : 00010206/86 EMBARGOS DO DEVEDOR
  - VARA : 4A VARA DA FAZENDA PUBLICA
  - APELANTE : MADALENA DIMITROV STEFANOVICZ BONINSEGNI
  - ADV : FABIO BONINSEGNI
  - RELATOR : PATRIZIA BONINSEGNI LEUCI
  - APPELADO : VIVIANE BONINSEGNI
  - ADV : TIO TARAS
  - RELATOR : BRDE BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL
  - ADV : CIRO APOLUJO LIMA
  - RELATOR : EDEGARU AUGUSTO CRUZARA LESSNAU
  - REVISOR : DES. OSTRIS FONTOURA
  - DES. CORDEIRO MACHADO

RELAÇÃO Nº 45/31

SEÇÃO DO II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

**DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR,**  
 Processo nº 15.719-7 - Mandado de Segurança de Campo Mourão - 1ª Vara Cível.- Impetrante:- Curtume Empelco do Brasil Ltda.- Adv. Dr. Ronaldo Gomes Neves.- Impetrado:- Juiz de Direito da Comarca de Campo Mourão - 1ª Vara Cível.- **DESPACHO:** "Concedo a liminar para suspender o ato impugnado, até o julgamento do agravo de instrumento. De-se ciência à autoridade tida como coatora, e solicitem-se informações. Int. Em, 27/03/91. (a.) Des. Oswaldo Espindola.- Relator....."

**DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR,**  
 Processo nº 5256-2/01 - Embargos Infringentes Cível de Curitiba - 3ª Vara da Fazenda Pública.- Embargante:- Estado do Paraná.- Adv. Dr. Fernando Quadros da Silva.- Embargado:- Flávio Dias Fernandes.- Adv. Dr. Carlos Alberto Pereira.- **DESPACHO:** "Recebi hoje. Junte-se os autos. Defiro o pedido de vista, pelo prazo de cinco (5) dias. Em, 27 março de 91 (a.) Des. Ronald Accioly.- Relator....."

RELAÇÃO Nº 42/91

SEÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

**DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE:**

Processo nº 11021-6 - Inquérito Policial de Capanema.- Vara Criminal Menores Família e Anexos:- Indiciado:- Nilo Lucietto:- **DESPACHO:** Trata-se de Inquérito policial instaurado para apurar crime de responsabilidade, em tese, praticado pelo Prefeito Municipal de Planalto. Retificando-se, pois, a autuação, para fazer constar, também, o nome do Sr. ORLANDO ELIMAR KLEGER. Através da Resolução nº 04/90 deste Tribunal, deliberou-se no sentido de incluir na competência das colendas Câmaras Criminais o julgamento, nos crimes comuns e nos de responsabilidade, dos Prefeitos Municipais. Em face do exposto, redistribuíam-se os presentes autos perante os membros das referidas Câmaras. Intimem-se. Em 25 de março de 1991. (a.) FREDERICO MATTOS GUEDES, Vice-Presidente.....

Processo nº 11213-4 - Inquérito Policial de Xambê. Vara Única.- Indiciado:- Alcides de Paula:- **DESPACHO:** Os presentes autos de inquérito policial foram remetidos a esta egrégia Corte, em 04 de abril de 1991, tendo em vista o contido no artigo 29, inciso VIII, da Constituição Federal. Através da Resolução nº 4, de 27 de abril de 1990, deliberou este Tribunal no sentido de incluir na competência das colendas Câmaras Criminais o julgamento, nos crimes comuns e nos de responsabilidade, dos Prefeitos Municipais. Em face do exposto, redistribuíam-se os presentes autos perante os membros das referidas Câmaras. Intimem-se. Em 27 de março de 1991. (a.) FREDERICO MATTOS GUEDES, Vice-Presidente.....

**Serviço de Preparo**

Relação nº 05/91

AUTOS AGUARDANDO PAGAMENTO DE CUSTAS POR PARTE DO REQUERENTE -

PRAZO 05 DIAS.

CARTA DE SENTENÇA CÍVEL - 6239-5/03

Comarca: Curitiba

Vara : 1ª Vara Cível

Requerente: SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

Advogado : ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARÃES

Requerido : LEONI MOLINARI CASSOU

Advogado : CARLOS HENRIQUE LICHESKI KLEIN

FERNANDO ANTONIO PRAZERES

CARTA DE SENTENÇA CÍVEL - 5949-2/03

Comarca : Umuarama

Vara : 1ª Vara Cível

Requerente: DEOCRIDES VICENTE FROZA

Advogado : ANTONIO DE OLIVEIRA

GERALDO ALBERTI

Requerido : BANCO BRADESCO S/A

Advogado : CHARLES JOSE GRABNER

MILTON JOSE GNOATO JUNIOR

MARCELLO REUS DARIN DE ARAUJO

**ESCOLA DA MAGISTRATURA**

EDITAL DE INSCRIÇÃO

Nº 02/91

O Doutor RUY FERNANDO DE OLIVEIRA, Diretor da Escola da Magistratura, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Escola,

**FAZ SABER**, a quem interessar possa, que do dia 10 a 15 de abril do corrente ano, encontra-se aberta a inscrição para quarenta (45) vagas no DÉCIMO CURSO DE PREPA-

RAÇÃO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA, a ter início em abril de 1992. O Curso funcionará na sede da Escola da Magistratura, no Centro Cívico, no prédio anexo ao Palácio da Justiça, das 19:00 às 22:00 horas, de segunda a sexta-feira, com as seguintes disciplinas: Hermenêutica, Direito Constitucional, Organização Judiciária, Deontologia do Magistrado, Direito Civil, Direito Comercial, Direito Processual Civil, Técnica Estrutural da Sentença, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito do Trabalho, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Eleitoral, Direito do Menor e Registros Públicos, independentemente do estágio realizado. São requisitos para a inscrição: cópia do diploma de bacharel em Direito ou certificado de conclusão desse curso; duas fotografias 3x4; pagamento da taxa correspondente, no valor de Cr\$ 4.315,00 (Quatro Mil, Trezentos e Quinze Cruzeiros). O cursista somente receberá o Certificado de Aproveitamento mediante a exibição de cópia do diploma de bacharel devidamente registrado no Tribunal de Justiça. - A inscrição poderá ser feita na Secretaria da Escola, das 14:00 às 18:00 horas. - Para o preenchimento das vagas serão realizados testes, de conhecimentos jurídicos, versando basicamente sobre Direito Constitucional, Direito Administrativo, Organização Judiciária, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal e Direito Processual Penal, devendo, os candidatos, apresentar cédula de identidade. O primeiro teste será realizado nos dias 05, 06 e 07 de junho de 1991, em horário e local a serem fixados pela Secretaria, e o seu resultado será divulgado até o dia 09 de agosto de 1991. Caso não sejam preenchidas as vagas, a Escola estará recebendo novas inscrições, no período de 12 a 26 de agosto de 1991, sendo o teste realizado nos dias 02, 03 e 04 de agosto, com resultado no dia 04 de novembro. Não sendo ainda preenchidas, novo teste será realizado, cujas inscrições serão recebidas no período de 05 a 20 de novembro, com o teste a ser realizado nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 1992, e o resultado no dia 13 de março. De 16 a 20 de março, o candidato aprovado, deverá efetuar o recolhimento da taxa de matrícula de acordo com as instruções.

Dado e passado na Secretaria da Escola da Magistratura, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e um (27/03/91). Eu, *Rute Pires de Oliveira* (Rute Pires de Oliveira), Secretária da Escola, datilografei o presente Edital.....

*Ruy Fernando de Oliveira*

RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
 - Diretor -

**TRIBUNAL DE ALÇADA**

**Atos da Presidência**

PORTARIA N. 062/91

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido nos protocolos sob ns. 02939 e 02940/91, resolve: **Nomear**

MARLI GOMES GONÇALVES DUDEQUE, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, ficando, em consequência, exonerado, a pedido, o atual ocupante SIDNEY HAYNARDES.

Curitiba, 01 de abril de 1991.

*Francisco José Ferreira Muniz*  
 FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ  
 Presidente

PORTARIA N. 063/91

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve: **Nomear**

MARIA CANDIDA PIRES VIEIRA DO AMARAL, para exercer o cargo, em comissão, de Auxiliar de Gabinete do Presidente símbolo 3-C, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 01 de abril de 1991.

*Francisco José Ferreira Muniz*  
 FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ  
 Presidente

## PORTARIA N. 064/91

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcáida do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo sob n. 01887/91, de 22 de fevereiro de 1991, resolve:

## PRORROGAR

por 02 (dois) anos e a partir de 09 de março do corrente ano, a validade do concurso para provimento de cargos da carreira de Assessor Jurídico, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, na forma prevista no inciso III, do artigo 27 da Constituição Estadual.

Curitiba, 01 de abril de 1991.

FRANCISCO JOSÉ FERREIRA MUNIZ  
Presidente

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHOS DO EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE  
MES : 03/91 NO. RELACAO: 06/91

- PROTOCOLO N. : 01887/91  
INTERESSADO : JAMIL RIECHI FILHO  
ASSUNTO : REQUER PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO JURIDICO.  
DATA : 08/03/91  
DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO, AUTORIZANDO A PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DO CONCURSO EM REFERENCIA. POR IGUAL PRAZO FIXADO NO EDITAL PECTIVO, NA FORMA PREVISTA NO INCISO III, DO ART. 27 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.
- PROTOCOLO N. : 02313/91  
INTERESSADO : SOLANGE INES BIESDORF  
ASSUNTO : REQUER DISPENSA PARA FREQUENTAR CURSO DE APERFEICOMAMENTO  
DATA : 06/03/91  
DESPACHO : FACE AO PRONUNCIAMENTO DO SENHOR SECRETARIO DESTA TRIBUNAL AUTORIZO SEJA A REQUERENTE DISPENSADA DO EXPEDIENTE CIENTE E NA FORMA DO PARECER RETRO.
- PROTOCOLO N. : 02515/91  
INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ JAIR RAMOS BRAGA  
ASSUNTO : REQUER FERIAS RELATIVAS AO 2o.P.1987  
DATA : 11/03/91  
DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO REFERENDADO DO ORGAO ESPECIAL. LAVRE-SE PORTARIA.
- PROTOCOLO N. : 02692/91  
INTERESSADO : ODILON CEZAR MEGER  
ASSUNTO : REQUER CONTAGEM DE TEMPO DE SERVICO  
DATA : 14/03/91  
DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO NA FORMA DO PARECER RETRO. LAVRE-SE PORTARIA
- PROTOCOLO N. : 02871/91  
INTERESSADO : PRESIDENTE DA COMISSAO DE CONCURSOS E PROMOCOES.  
ASSUNTO : DESIGNAR VOTO DE LOUVOR A FUNCIONARIOS.  
DATA : 15/03/91  
DESPACHO : A SECRETARIA PARA PROCEDER AS DEVIDAS ANOTACOES.
- PROTOCOLO N. : 02872/91  
INTERESSADO : COMISSAO DE CONCURSOS E PROMOCOES.  
ASSUNTO : HOMOLOGACAO DO CONCURSO DE OPERADOR DE COMPUTADOR.  
DATA : 15/03/91  
DESPACHO : LAVRE-SE ATO DE NOMEACAO DE WILSON JOSE PLATNER AO NIVEL INICIAL DA CARREIRA DE OPERADOR DE COMPUTADOR, PRIMEIRO CLASSIFICADO EM CONCURSO PUBLICO.
- PROTOCOLO N. : 03306/91  
INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ WALDEMAR LUIZ DA ROCHA  
ASSUNTO : INDICACAO DE CARGO EM COMISSAO.  
DATA : 25/03/91  
DESPACHO : ACOLHO A INDICACAO. LAVRE-SE PORTARIA DE NOMEACAO DE SUELI DO RÓCIO CARVALHO ADRIANO, PARA EXERCER O CARGO, EM COMISSAO, DE ASSESSOR JUDICIARIO SIMBOLO DAS-4, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DESTA TRIBUNAL, FICANDO, EM CONSEQUENCIA, EXONERADO O ATUAL OCUPANTE MANOEL EDUARDO ALVES CAMARGO E GOMES
- PROTOCOLO N. : 03391/91  
INTERESSADO : FERNANDO CABRAL VIOLIN  
ASSUNTO : REQUER EXONERACAO DO CARGO, EM COMISSAO, SIMBOLO 3-C.  
DATA : 26/03/91  
DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO. LAVRE-SE PORTARIA.

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

## Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 324

PRIMEIRO GRUPO DE CAMARAS CÍVEIS

DESPACHOS RELATORES

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 39643-0, DE CAMBÉ. Impetrante. Roldão Raymundo de Araújo. Adv: Adelia Cristina F. Borges Silva. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Banco do Brasil S/A. **DESPACHO:** Os fundamentos da inicial, a princípio, parecem relevantes, porém, delas não me afiguram presentes os requisitos de concessão da medida

liminar que dá efeito suspensivo ao agravo de instrumento interposto perante o Juízo "a quo". Nenhum prejuízo ocorre ao impetrante, tão somente o desembolso temporário do valor dos honorários do perito, isto se o mesmo acredita no sucesso da demanda, cujos valores serão reembolsados através da sentença. Antecipar custas e honorários de perito, não produz nenhuma ofensa a direito líquido e certo do impetrante e nem dano irreparável. Assim, indefiro, a liminar pedida. Promova o impetrante a citação do litisconsorte necessário, para integrar a lide, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do processo. Oficie-se a digna autoridade impetrada, dando-lhe ciência desta decisão, e para que preste as informações de estilo no prazo de dez (10) dias. Int. Curitiba, 21 de março de 1991. (a) Cyro Crema

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 39792-8, DE CURITIBA - 3a. VARA. Impetrantes: Emilio Romani S/A e outros. Adv: Egon Bockmann Moreira. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Banco Sudameris Brasil S/A.

**DESPACHO:** 1 - Tendo em conta a relevância dos fundamentos deste "mandamus" e a possibilidade de ineficácia desta ordem, se deferida somente a final. CONCEDO a liminar requerida para atribuir eficácia suspensiva ao agravo de instrumento, interposto pelos ora impetrantes contra decisão do Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível de Curitiba, que, nos autos de execução de título extrajudicial, proposta por Banco Sudameris Brasil S/A., contra os impetrantes Emilio Romani S/A. e outros, deferiu o pedido de remoção de bens penhorados - 96.000 sacas de açúcar -, formulado pelo banco exequente. Assim, ficam suspensos os efeitos do ato judicial impugnado, recolhendo-se o mandado de remoção expedido, até o julgamento daquele recurso. 2. Oficie-se ao Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Cível de Curitiba para prestar as informações devidas, no prazo de dez (10) dias. 3 - Promovam, os Impetrantes, a citação do litisconsorte, no prazo de quinze (15) dias para intervir na lide e manifestar-se sobre a impetração para o que, também, se fixa idêntico prazo. Int. Curitiba, 27 de março de 1991. (a) Accácio Cambi.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 39588-4, DE MARINGÁ - 3a. VARA. Impetrante: Catarinense S/A. Adv; Pedro Ricciardi Filho. Impetrado. Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Citibank Ltda. **DESPACHO:** 1 - CATARINENSE

S/A, empresa sediada na cidade de Maringá, neste Estado, impetra o presente Mandado de Segurança contra a decisão da MM. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Maringá, nos autos de Carta Precatória nº 244/90, que determinou a efetivação da penhora em numerário da impetrante para garantia da dívida de Cr\$ 28.383.702,21 (vinte e oito milhões, trezentos e oitenta e três mil, setecentos e dois cruzeiros e vinte e um centavos), tendo-lhe sido penhorada a importância de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) junto ao Banco Bamerindus do Brasil S/A, agência Maringá-Velho. Aduz a impetrante, encontrando-se na condição de concordatária, ter sido surpreendida pela penhora de sua única conta bancária, "por determinação expressa da MM. Juíza impetrada da 3ª Vara Cível"; que a "construção e bloqueio" do numerário lhe acarretará prejuízos irreparáveis, que "poderão levar a impetrante ao colapso total e a inesperada falência"; que a construção do numerário "constitui, sem nenhuma dúvida, violação de direito líquido e certo da ora impetrante". Remata pedindo o deferimento da liminar, com a concessão final do "writ" a fim de ser a penhora tornada "ineficaz, írrita, sem nenhum efeito", com a determinação a MM. Juíza a quo que "adotasse outros meios mais adequados para tornar garantida a execução...". 2 - Preliminarmente, há que ser considerado que a impetrante, em toda narrativa de sua exordial, faz alusão "a penhora de sua única conta bancária" por "determinação expressa da MM. Juíza impetrada", justificando que o numerário "fazia parte do caixa e por consequente do seu capital de giro sendo necessário para manter a empresa funcionando". Acresce ainda, possuir "invejável patrimônio imobiliário com imóveis valiosos não só na Comarca de Maringá (loja 9), como também, quase todos os imóveis de suas lojas espalhadas por todo território nacional...". Cumpre ressaltar, pelo que expôs a impetrante, não haver ficado caracterizada a certeza e incontestabilidade ou liquidez do direito da mesma. E o que se entende por direito líquido e certo? Podemos extrair a adequada resposta do que foi decidido no Mandado de Segurança nº 58 - DF, Relator Min. Carlos M. Velloso - D.J.U., dia 02/10/89 - pág 15333: "MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. FATOS CONTRÓVERTIDOS. I - Direito líquido e certo é o direito subjetivo que se baseia numa relação fático-jurídica, na qual os fatos sobre os quais incide a norma objetiva devem ser apresentados de forma incontroversa. Se os fatos não são indubitados, não há que se falar em direito líquido e certo. II - Mandado de segurança não conhecido". E de se atentar para o fato de que a impetrante deixou de instruir o pleito com reprodução de peças do processo que pudessem vir a demonstrar a de residir a ilegalidade do ato judicial. Pelo que se depreende da

## Edital de Citação e Intimação nº16/91

Edital de Citação e Intimação de Francisco das Chagas Silva - Costa, expedido nos autos 96/91, de Divórcio-Direto, requerido por Cicera Pacheco da Costa. Prazo de vinte dias.

A DOUTORA TEREZINHA RIBEIRO RUZZON, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE PARANAVÁ - PARANÁ, NA FORMA DA LEI. e. t. e. c.

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, e interessar possa, que perante este Juiz e Cartório da Vara de Família e Anexos, processasse uma ação de divórcio-direto, entre as partes anteriormente mencionadas, afirmando auplicante na inicial aqui resumida que contraiu matrimônio com o suplicado em 21.03.1960, em Mirante do Paranapanema-SP; que do casamento nasceram nove filhos, sendo que atualmente a menor está com 12 anos de idade, e é maior, com 29 anos, sendo que com exceção da menor com 12 anos, todos os demais estão casados; que o casal não possui bens a partilhar; que o requerido desapareceu, não dando mais notícias de seu paradeiro há mais de dez anos, estando portanto, em lugar incerto e não sabido. Fundamentou o pedido na lei 6515/77, e art. 226 § 6º da Constituição Federal, tendo sido designado o dia 26.04.1991, às 15.00 horas, para a audiência de reconciliação, e estando o suplicado em lugar incerto e não sabido, determinou a MM. Juiz a expedição do presente, através do qual, INTIMADO fica para comparecer à audiência de reconciliação, que se realizará no Edifício do Fórum-Vara de Família e Anexos, localizada na avenida Paraná, 1422-centro-Paranavá-PR, e não comparecendo ou não havendo conciliação, CITAÇÃO fica para contestar a ação, no prazo de quinze dias, que serão contados a partir da data da audiência mencionada, advertindo-se-lhe de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados pela suplicante (art. 205-CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância a expedito o presente, em síntese, o qual será afixado no local de costume do fórum, e publicado por uma vez na imprensa oficial na forma do art. 232, parágrafo 2º do CPC. A publicação deste edital será gratuita em razão da parte autora gozar das benesses da Assistência Judiciária Gratuita. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paranavá-Paraná, aos quinze dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, Marcia R. Piperno Fazolin-Escrivã, que o datilografei e subscrevi.

TEREZINHA RIBEIRO RUZZON  
JUIZ DE DIREITO

G. - P. 373

## COMARCA DE PRIMEIRO DE MAIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DO CRIME, DESTA COMARCA DE PRIMEIRO DE MAIO-PR.

A DOUTORA ELISABETH KHATER, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA INSTRUÇÃO Nº 02/88, DA DOUTA CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO.

F\_A\_Z S\_A\_B\_E\_R, a todos os candidatos inscritos no concurso para Provimento do Cargo de Escrivão do Crime, desta comarca, que foi designado o dia 27 de abril de 1.991, às 8:00 horas, nas dependências da sala do Juri, no edifício do fórum local, à Rua Onze nº 1090, nesta cidade, para ter lugar as provas atinentes ao aludido concurso, ficando intimados para o ato os candidatos a seguir enumerados: 1) José Moacir Prata; 2) Celso Martins; 3) Antonio Valdemir Zago; 4) Glaucilia Ostapiuk; 5) Marcelo Aparecido Feitosa; 6) Marcilene Zambianco; 7) Vandecir dos Reis Loução; 8) Clarice Aparecida dos Santos; 9) Isaias da Luz; 10) Maria Elvira Ribas Xavier da Silva; 11) Conceição Aparecida Veronice; 12) Léia Maria de Faria; 13) Rosângela Ziliotto de Oliveira; 14) Nelcimar Ferreira dos Anjos. E para que ninguém possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será afixado e publicado na imprensa Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade e comarca de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, aos vinte (20) dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e um (1.991). Eu, (JOSÉ BIL BITENCOURT BORDIGNON), Escrivão Designado que datilografei e subscrevo.

T. 86429 P. 8038

ELISABETH KHATER  
JUIZ DE DIREITO

## COMARCA DE PINHÃO

"EDITAL DE ARREMAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REPRESENTANTE DO ESFOLIO DO EXECUTADO JOAQUIM VALDEVINO DOS SANTOS.  
O Doutor JOSÉ SEBASTIÃO FAGUNDES CUNHA Juiz de Direito da Comarca de Pinhão, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a ARREMAÇÃO os bens penhorados nos autos nº 055-90 de Carta Precatória da 2ª vara cível da Comarca de Guarapuava-PR, extinta Autos nº 762/83 de Execução Fiscal, exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, a saber: DIA 15 de abril de 1991, às 14:00 horas, por importância superior à avaliação; DIA 30 de abril de 1991, às 14:00 horas, por importância inferior à avaliação, ressalvado o preço vil. LOCAL DE ARREMAÇÃO: "Átrio do Fórum, sito à Rua Francisco Dellé, 156."

DESCRIÇÃO DOS BENS: "Uma área de 47.159,00m<sup>2</sup>, com ressalva dos Pinheiros, já vendidos, objeto da transcrição nº 32.555 livro 3-X, fls., 110, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava-PR, imóvel denominado "FAXINAL DOS CARVALHOS, deste Município e Comarca de Pinhão, Estado do Paraná, de propriedade do executado JOAQUIM VALDEVINO DOS SANTOS."

OBS: Não havendo expediente nos dias designados, fica prefinido o primeiro subseqüente, em mesmo horário e local.

DEPÓSITO: Os bens acima mencionados encontram-se depositados em mãos e poder do Sr. Joaquim Valdevino dos Santos, executado.

AVALIAÇÃO: Os R\$ 63.737,12 equivalentes à R\$1,04 BTN's.

ÔNUS: dos presentes autos, nada consta."

INTIMAÇÃO DO DEVEDOR: Pelo presente, INTIMA o(s) executado(s) das designações supra, podendo remir a execução, querendo, até antes da arrematação, nos termos dos arts. 651 e 687, § 3º do C.F.C, representante do Espólio de Joaquim Valdevino dos Santos, e para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, e expedito o presente edital, que será afixado no lugar de costume e por cópia publicado na imprensa, conforme a Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Pinhão, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, LUIZ CARLOS ARELDA-Escrivão, que o datilografei e subscrevi.

F. cr\$ 10.800,00 P. 350

FAGUNDES CUNHA  
Juiz de Direito

## COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU NILSO MACHADO

O DOUTOR JOÃO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o réu NILSO MACHADO, vulgo "Marcelo", brasileiro, / solteiro, filho de Antonio Machado e de Felicidade Santiago Machado, natural de Pato Branco-PR., anteriormente / residente na Rua Mato Grosso, s/nº-Foz do Iguaçu-PR., atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 10(dez) dias pague o valor correspondente à multa a que foi condenado nos Autos de Ação Penal sob nº03/88, por sentença datada de 07/novembro/1.988, referente a 10 (dez) dias-multa, equivalente em Cr\$2.272,36(dois mil, duzentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e seis centavos), ou, nomeie bens à penhora, nos termos do art. 164 da Lei nº7.210 de 11 de julho de 1984, sob pena de conversão da pena de multa em detenção (Autos de Execução de Pena de Multa sob nº07/91), pelo que expediu-se o presente Edital para que tomem conhecimento e não possam de futuro alegar ignorância.

O presente Edital será publicado a afixado no lugar de costume deste Fórum, na forma da Lei.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, no Cartório Criminal aos vinte e um dias do mês de março do ano de hum mil, novecientos e noventa e um. Eu, (Divina Lucia Mognon), Escrivã que datilografei e subscrevi.

JOÃO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA  
Juiz de Direito

G.P.403